*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

# RESOLUÇÃO Nº 204

***Designa, nos municípios com mais de uma zona, os Juízos Eleitorais para ter jurisdição sobre a totalização, proclamação e diplomação dos eleitos – pleito eleitoral de 2000 –, e dá outras providências.***

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXX e XLIV do art. 21 de seu Regimento Interno – Resolução nº 170, de 18.12.97 –, de acordo com a Resolução nº 20.565/00-TSE, que regulamenta a apuração e a totalização dos votos, a proclamação e diplomação dos eleitos, relativamente às próximas eleições, e em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar os juízos eleitorais, abaixo relacionados, para terem jurisdição sobre a totalização dos votos, a proclamação e a diplomação dos eleitos, relativamente ao pleito eleitoral de 2000:

I – no município de Campo Grande: **44ª Zona Eleitoral**;
II – no município de Corumbá: **7ª Zona Eleitoral**;
III – no município de Três Lagoas: **51ª Zona Eleitoral**;
IV – no município de Dourados: **18ª Zona Eleitoral**;
V – no município de Ponta Porã: **19ª Zona Eleitoral**;

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 204/00

**Art. 2º** A jurisdição eleitoral sobre os municípios de Selvíria – 9ª Zona; Aral Moreira e Laguna Carapã – 19ª Zona; Terenos – 44ª Zona; Ladário – 50ª Zona e Antônio João – 52ª Zona, permanece com os respectivos juízos eleitorais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 06 de abril de 2000.**

Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
***Presidente***

Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
***Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral***

Dr. RENATO TONIASSO
***Juiz Federal***

Dr. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
***Juiz de Direito***

Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON
***Jurista***

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 204/00

Dr. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA
***Juiz de Direito***

Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
***Jurista***

Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
***Procurador Regional Eleitoral***